



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000694

DECRETO Nº 11.780, DE 25 DE novembro DE 2008.

Declara de Utilidade Pública área de terreno necessária à implantação do canal extravasor de barramento e obras complementares, localizada no Sítio Belo Horizonte, Taubaté/SP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 9.621/01,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública área de terreno necessária à implantação do canal extravasor de barramento e obras complementares, localizada no Sítio Belo Horizonte, Taubaté/SP, a saber:

ÁREA 01: A poligonal que delimita a área em questão inicia-se no Ponto B, seguindo pelo segmento de rumo **SE 09°03'42"** por uma distância de **124,31 metros**, fazendo confronto com a propriedade de Elzira Tavares de Mattos até atingir o Ponto C, onde deflete à esquerda e segue pelo rumo **SE 28°13'20"** a uma distância de **63,98 metros**, que possui o mesmo confrontante anterior até o Ponto D, onde deflete à esquerda e segue pelo segmento de rumo **SE 39°26'59"** por uma distância de **52,77 metros** também confrontando com a propriedade citada no ponto anterior até atingir o Ponto E, onde deve-se defletir à esquerda e seguir pelo rumo **NE 67°24'06"** por uma distância igual a **56,55 metros**, que continua confrontando a propriedade de Elzira Tavares de Mattos, até atingir o Ponto EF1, onde deflete à esquerda e segue pelo segmento de rumo **NW 38°07'16"** por uma distância de **48,20 metros** confrontando a Área 02-Remanescente de Patrícia Streparava até atingir o Ponto 2, onde deflete-se à esquerda e segue pelo rumo **NW 23°36'22"** por uma distância de **82,75 metros**, até atingir o Ponto 3, onde deflete-se à esquerda e segue pelo rumo **NW 12°13'49"** por uma distância de **96,45 metros** até atingir o Ponto AB1 onde deve-se defletir à esquerda e seguir por **54,06 metros** pelo segmento de rumo a **SW 78°32'26"**, confrontando com a Propriedade da CTEEP até o Ponto B e assim fechar a poligonal que tem uma área total de **13.989,42 m²**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área objeto do presente Decreto, não onerará o orçamento do Município, devendo ser reservada à destinação pública, por ocasião da expedição de diretrizes e aprovação do Projeto de Regularização do Loteamento Sítio Belo Horizonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E
PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de novembro de 2008.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA